



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 5.162, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o custeio parcial do transporte coletivo intermunicipal mediante aquisição de passes pelo município de Buritama, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Buritama autorizando a custear parcialmente o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, na modalidade suburbana, nas linhas AUTOS: 9289 DER: 1982 Itinerário: A TC-4, mediante aquisição mensal de passes junto à empresa Expresso Itamarati S.A., por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a exclusividade da empresa pela Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP.

Art. 2º - A disponibilização, em potencial, dos serviços de transporte coletivo intermunicipal à população, dar-se-á mediante aquisição de passes, observada a quantidade mínima mensal de 2.592 (dois mil, quinhentos e noventa e dois) passes, a ser dividido, a critério do município, entre as linhas AUTOS: 9289 DER: 1982 Itinerário: A TC-4.

§ 1º - A fixação da quantidade mínima prevista neste artigo tem por finalidade garantir a viabilidade operacional e econômica das referidas linhas de transporte, consideradas deficitárias.

§ 2º - O setor de transportes do Governo do Município realizará o controle mensal do volume de passageiros transportados e da quantidade de passes utilizados, mediante análise de relatórios operacionais fornecidos pela empresa Expresso Itamarati S.A., podendo:

I - requisitar informações complementares e documentos comprobatórios;

II - realizar conferência e validação dos dados apresentados;

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 3 de 11



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

III - instituir mecanismos de controle eletrônico ou físico dos passes;

IV - apurar eventuais inconsistências e promover a devida glosa dos quantitativos não comprovados;

§ 2ºA - Eventuais excedentes em relação ao limite estabelecido no caput deste artigo serão devidamente apurados pelo setor competente da Administração Municipal e compensados por meio de desconto no período subsequente, garantindo-se a transparência, a regularidade do ajuste e a adequada gestão contratual.”

§ 3º - A quantidade mínima de passes poderá ser revista, para mais ou menos, por decreto do Poder Executivo, visando primordialmente a manutenção da operação regular do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro das linhas, considerando, ainda, as demandas dos usuários e a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 3º - O valor unitário dos passes a serem adquiridos será aquele fixado e autorizado pela Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, conforme Portaria nº 75, de 26 de junho de 2025, ou outra que vier a substituí-la, e repassado à empresa Expresso Itamarati S.A..

Art. 4º - Caso outro município venha a celebrar proposta de custeio parcial do transporte coletivo intermunicipal, mediante a aquisição de passes, e a linha adotada corresponda à linha AUTOS: 9289 DER: 1982, Itinerário A TC-4, deverá ser efetuada a devida compensação, com o correspondente abatimento na quantidade de passes adquiridos e no valor a ser pago pelo Município.

Art. 5º - Fica o município autorizado a disponibilizar, de forma gratuita, os passes adquiridos, conforme previsto no artigo 2º desta lei, observados os seguintes critérios:

I – Estudantes residentes no Município de Buritama;

II – Pacientes residentes no Município de Buritama;

III – Trabalhadores residentes no Município de Buritama;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 4 de 11



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo único - Os requisitos específicos e os procedimentos para a concessão do benefício previsto neste artigo serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Para o custeio das despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24 – 01 – 26.782.0010-2.008 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

Parágrafo único - A suplementação referida no presente artigo será coberta com recursos provenientes de Anulação de dotações.

Art. 7º - Para os efeitos do disposto no artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que trata das Leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a promover as adequações necessárias nos anexos da Lei nº 5.115, de 11 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026 a 2029, e na Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026.

Art. 8º - O município poderá cessar o custeio e rescindir o contrato caso seja constatada a baixa demanda pelo serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal nas linhas beneficiárias.

§ 1º - A avaliação da demanda deverá considerar dados operacionais fornecidos pela empresa prestadora do serviço e indicadores sociais pertinentes.

§ 2º - A cessação do custeio e rescisão do contrato deverá ser comunicada oficialmente à população beneficiária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo ampla divulgação.

§ 3º - O custeio poderá ser restabelecido caso, posteriormente, sejam verificadas alterações significativas na demanda ou nas condições que justifiquem sua retomada, com a observância dos procedimentos legais.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 5 de 11



Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 8º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica fazendo parte integrante dessa lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 6 de 11

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17	
I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Custeio Parcial Transporte Coletivo Intermunicipal	
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	4,00%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	3,80%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2028 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	3,50%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,80%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,80%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2028 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,00%
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Custeio Parcial Transporte Coletivo Intermunicipal	
Despesa Mensal com o Fornecimento de Passe para o Transporte Coletivo Intermunicipal (2.592x14,20)	36.806,40
Gasto Anual com a criação da despesa	441.676,80
Despesa com Pessoal estimada para 2026	441.676,80
Aumento das Despesas no exercício 2026	441.676,80
Aumento das Despesas no exercício 2027	459.343,87
Aumento das Despesas no exercício 2028	475.420,91
Receita Corrente Líquida Exercício 2025	121.597.641,59
Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,82%
Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,79%
Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,76%
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
a) Exercício de 2026	
Superávit Financeiro 31/12/2025: Demonstrativos Contábeis 31/12/2025	4.679.622,29
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: Lei Orçamentária	127.850.000,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2026	2.326.870,00
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	7.006.492,29
Acréscimo de despesas	441.676,80
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	6,30%
- Impacto Orçamentário (sobre superávit orçamentário previsto)	18,98%
b) Exercício de 2027	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	6.564.815,49
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB	135.009.600,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2027	2.416.671,84
Disponibilidade Financeira Estimada para 2027 (Disponibilidade 2026 + Estimativa Superávit 2027)	8.981.487,33
Acréscimo de despesas	459.343,87
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	5,11%
- Impacto Orçamentário (sobre superávit orçamentário previsto)	19,01%
c) Exercício de 2028	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	8.522.143,46
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2028: RCL prevista 2027+taxa inflação+taxa PIB	142.435.128,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2028	2.506.858,25
Disponibilidade Financeira Estimada para 2028 (Disponibilidade 2027 + Estimativa Superávit 2028)	11.029.001,71
Acréscimo de despesas	475.420,91
- Impacto Financeiro	4,31%
- Impacto Orçamentário	18,96%
III – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO	
Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.	
Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 02 de abril de 2026	
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820 11128820 Tiago Luiz de Oliveira Prefeito Municipal	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 7 de 11

LEI Nº 5.163, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.12-05 Obras e Instalações - Emenda 2026.2517.0015 R\$ 995.000,00

Total	do	Crédito Especial.....R\$
995.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.9.51.0.0	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência Especial da União	Valor do Excesso	R\$ 995.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.164, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

4.4.90.51.24-02 Obras e Instalações - UPA R\$ 2.500.000,00

Total	do	Crédito Especial.....R\$
2.500.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Outras Transferências de Convênios dos Estados	Valor do Excesso	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 8 de 11

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.475, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação da BNCC - Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 10 de maio de 2022, que institui diretrizes Curriculares para a Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Currículo Paulista de Educação Digital e Computação, alinhado às normas estaduais e nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar os alunos da rede municipal para os desafios da sociedade digital, promovendo o letramento digital, o pensamento computacional e a cidadania ética no ambiente virtual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritama-SP, a implementação da BNCC da Computação como parte complementar e integrada ao currículo da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), com foco nos eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 2º - A implementação da BNCC Computação ocorrerá de forma gradual, com início das atividades de planejamento em 2026 e implantação obrigatória a partir do ano letivo de 2026/2027, respeitando a infraestrutura disponível no município.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação (DME) será responsável por coordenar a implementação da computação no currículo, competindo-lhe:

I - Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas, alinhadas à BNCC e ao Currículo Paulista;

II - Promover capacitações e formações continuadas para os docentes e gestores;

III - Planejar e implementar a aquisição ou adequação de equipamentos e recursos tecnológicos, considerando a realidade orçamentária do município.

Art. 4º Compete às unidades escolares municipais:

I - Atualizar seus Projetos Políticos- Pedagógicos (PPP), incorporando a Computação às práticas pedagógicas de forma transversal ou interdisciplinar;

II - Incentivar o desenvolvimento do pensamento computacional e de letramento digital.

Art. 5º - A implementação buscará a valorização da participação ativa dos alunos, com abordagens investigativas e colaborativas, garantindo equidade no acesso às tecnologias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama/SP, 07 de abril de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.476, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.163, de 07 de abril de 2026.

DECRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.12-05 Obras e Instalações - Emenda 2026.2517.0015 R\$ 995.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 9 de 11

Total do Crédito Especial.....R\$ 995.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.9.51.0.0	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência Especial da União	Valor do Excesso	R\$ 995.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.477, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.164, de 07 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

4.4.90.51.24-02 Obras e Instalações - UPA R\$ 2.500.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Outras Transferências de Convênios dos Estados	Valor do Excesso	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP
ATA Nº 48/2026**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 10 de 11

VALOR TOTAL: R\$ 257.554,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA ATA É DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 1/4/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 49/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.580,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA ATA É DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 1/4/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 50/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 401.030,84 (QUATROCENTOS E UM MIL E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA ATA É DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 1/4/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 51/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.712,20 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA ATA É DE 1 (UM) ANO,

PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 1/4/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 52/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 365.083,20 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA ATA É DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 1/4/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 20/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

VALOR TOTAL: R\$ 2.818.269,34 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 1/4/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 22/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: VITORIA A. FERREIRA CLINICA VETERINARIA LTD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZOONOSE E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTE CONTRATO É DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 02/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 11 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº12/DME/2026 RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/DME/2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO DOS PRIMEIROS CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA O ANO DE 2026.

O Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto, na Portaria Nº 12.182 de 17 de novembro de 2025, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna público o CHAMAMENTO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, o CHAMAMENTO para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para a função de Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Infantil II e Cuidador.

Art. 1º - O presente chamamento refere-se à apresentação dos classificados, relacionados a seguir, nesta portaria, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do município de Buritama, sito à **Av. Frei Marcelo Manilia Nº 700**, no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h**, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de atribuição.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta portaria, munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da prefeitura municipal de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentos para **admissão**), podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - De acordo com a Classificação Final, publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia, 23 de Janeiro de 2026 e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados são os que constam na Tabela de Classificação que segue;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º A 5º ANO CÓD 03

CLASS	NOME	CPF
17	VANIRLEIA MARTINS MARQUES	328....-40

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - PRÉ- ESCOLA: COD 02

CLASS	NOME	CPF
2	SILVANA MOREIRA DUARTE DA SILVA	307....-43

CUIDADOR: COD 12

CLASS	NOME	CPF
43	MARIA EDUARDA FELTRIN DA SILVA	462....-80

Art. 4º - Aqueles que já possuíam vínculo empregatício junto a municipalidade, não terão a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no artigo 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

Art. 5º - Os demais classificados não constantes dessa portaria serão chamados pelo Departamento Municipal de Educação, quando necessário, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp, conforme estabelecido no item 2.4.1.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 02/DME/2025 e Declaração de Concordância assinada pelo participante quando da sua inscrição.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de abril de 2026.

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Diretora do Dep. Municipal de Educação